



LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo doar áreas de terra do Patrimônio Municipal ao Tribunal Regional do Trabalho, Câmara Municipal de Tubarão, Tribunal Regional Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC:

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam doadas as áreas de terra do Patrimônio Municipal ao Tribunal Regional do Trabalho, Câmara Municipal de Tubarão e Tribunal Regional, conforme os artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta Lei.

Art. 2º Fica doado à União, afetado ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região um Imóvel Urbano de matrícula nº 25.753 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão, situado na Rua Aracaju, bairro Vila Moema, com superfície de 3.523,20 m² (três mil quinhentos e vinte e três metros quadrados e vinte centésimos), com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: a oeste, partindo do Vértice 8A (N = 6.847.980,8172 m, L = 696.329,725 m) até o Vértice 8B (N = 6.847.920,5758 m, L = 696.343,3818 m) medindo **61,77 m** (sessenta e um metros e setenta e sete centímetros), extremando com a Rua São Luiz.

Fundos: a nordeste, partindo do Vértice 8D (N = 6.848.014,8851 m, L = 696.366,6633 m) até o Vértice 8C (N = 6.847.975,1057 m, L = 696.403,0337 m) medindo **53,89 m** (cinquenta e três metros e oitenta e nove centímetros), extremando com terras do Município de Tubarão.

Lateral noroeste: partindo do Vértice 8A (N = 6.847.980,8172 m, L = 696.329,725 m) até o Vértice 8D (N = 6.848.014,8851 m, L = 696.366,6633 m) medindo **50,25 m** (cinquenta metros e vinte e cinco centímetros), extremando com a Rua Aracajú.

Lateral sudeste: partindo do Vértice 8C (N = 6.847.975,1057 m, L = 696.403,0337 m) até o Vértice 8B (N = 6.847.920,5758 m, L = 696.343,3818 m) medindo **80,82 m** (oitenta metros e oitenta e dois centímetros), extremando com terras do Município de Tubarão, perfazendo a área total de **3.523,20 m²** (três mil quinhentos e vinte e três metros quadrados e vinte centésimos).

§ 1º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo está avaliado em R\$ 1.042.000,00 (Um milhão e quarenta e dois mil reais) pela Comissão Municipal de Avaliação.

§ 2º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser utilizado para a construção do edifício-sede da Unidade Judiciária Trabalhista de Tubarão, SC.

Art. 3º Fica doado à União, afetado ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, um Imóvel Urbano, sob a matrícula nº 25.753 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão, situado na Rua Aracaju, Bairro Vila Moema, com superfície de 4.907,74 m² (quatro mil novecentos e sete metros quadrados e setenta e quatro centésimos), com as seguintes confrontações:



Frente: a oeste, partindo do Vértice 1A (N = 6.847.814,5083 m, L = 696.367,4273 m) até o Vértice 1D (N = 6.847.875,8127 m, L = 696.353,5296 m) medindo **62,86 m** (sessenta e dois metros e oitenta e seis centímetros), extremado com a Rua São Luiz.

Fundos: a nordeste, partindo do Vértice 1B (N = 6.847.885,6547 m, L = 696.445,2462 m) até o Vértice 1C (N = 6.847.925,9576 m, L = 696.408,7082 m) medindo **54,40 m** (cinquenta e quatro metros e quarenta centímetros), extremado com terras do Município de Tubarão.

Lateral sudeste: partindo do Vértice 1A (N = 6.847.814,5083 m, L = 696.367,4273 m) até o Vértice 1B (N = 6.847.885,6547 m, L = 696.445,2462 m) medindo **105,44 m** (cento e cinco metros e quarenta e quatro centímetros), extremado com a Rua Geraldino da Silva Barreiros.

Lateral noroeste: partindo do Vértice 1D (N = 6.847.875,8127 m, L = 696.353,5296 m) até o Vértice 1C (N = 6.847.925,9576 m, L = 696.408,7082 m) medindo **74,56 m** (setenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros), extremado com terras do Município de Tubarão, perfazendo a área total de **4.907,74 m²** (quatro mil novecentos e sete metros quadrados e setenta e quatro centésimos).

§ 1º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo está avaliado em R\$ 1.303.900,00 (Um milhão trezentos e três mil e novecentos reais) pela Comissão Municipal de Avaliação.

§ 2º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser utilizado para a construção do edifício-sede da Subseção Judiciária Federal de Tubarão, SC.

Art. 4º Fica afetado à Câmara Municipal de Tubarão um Imóvel Urbano, de matrícula nº 25.753 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão, situado na Rua Aracaju, bairro Vila Moema, com superfície de 3.219,95 m² (três mil duzentos e dezenove metros quadrados e noventa e cinco centésimos), com as seguintes confrontações:

Frente: a noroeste, partindo do Vértice 9A (N = 6.848.035,2242 m, L = 696.388,716 m) até o Vértice 9D (N = 6.848.075,5469 m, L = 696.432,4362 m) medindo **59,48 m** (cinquenta e nove metros e quarenta e oito centímetros), extremado com a Rua Aracajú.

Fundos: a sudeste, partindo do Vértice 9B (N = 6.847.995,4437 m, L = 696.425,0853 m) até o Vértice 9C (N = 6.848.035,7344 m, L = 696.469,1549 m) medindo **59,71 m** (cinquenta e nove metros e setenta e um centímetros), extremado com terras do Município de Tubarão.

Lateral nordeste: partindo do Vértice 9D (N = 6.848.075,5469 m, L = 696.432,4362 m) até o Vértice 9C (N = 6.848.035,7344 m, L = 696.469,1549 m) medindo **54,16 m** (cinquenta e quatro metros e dezesseis centímetros), extremado com terras do Município de Tubarão.

Lateral sudoeste: partindo do Vértice 9A (N = 6.848.035,2242 m, L = 696.388,716 m) até o Vértice 9B (N = 6.847.995,4437 m, L = 696.425,0853 m) medindo **53,90 m** (cinquenta e três metros e noventa centímetros), extremado com terras do Município de Tubarão, perfazendo a área total de **3.219,95 m²** (três mil duzentos e dezenove metros quadrados e noventa e cinco centésimos).

§ 1º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo está avaliado em R\$ 874.654,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) pela Comissão Municipal de Avaliação.

§ 2º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser utilizado para construção do edifício-sede do Poder Legislativo Municipal.



Art. 5º Cada entidade beneficiada com a doação/afetação providenciará a transferência do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis, sendo que para tanto será o suficiente a apresentação desta Lei.

Art. 6º Se verificada a transgressão ao que estatui esta Lei, os imóveis reverterão para o Município de Tubarão.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as Leis nº 798/1977 e 2.421/2000, bem como os artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei nº 1.179/1985.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 18 de agosto de 2015.

JOÃO OLAVIO FALCHETTI
Prefeito Municipal

“PUBLICAÇÃO”

Publicado no Mural Oficial da Recepção do Gabinete do Prefeito na mesma data.

RICARDO ALVES DE SOUSA
Secretário de Gestão Municipal